

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL A SEREM EXECUTADOS NO MUSEU DO AMANHÃ.

JUSTIFICATIVA

O Museu do Amanhã será uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, que está sendo implantado no Píer Mauá na Região Portuária do Rio de Janeiro.

Um ambiente de experiências, um Museu de ciências diferente. As ciências aplicadas serão usadas para provocar no usuário a reflexão acerca do passado e dos fatores que incentivaram ou impediram certas configurações de futuro. Ao explorar variedades do amanhã, os usuários poderão conhecer seis grandes tendências que moldarão o mundo nas próximas cinco décadas: as mudanças climáticas; o crescimento da população e longevidade; o fortalecimento da integração e diferenciação de regiões, povos e pessoas; o aumento da diversidade de artefatos; a diminuição de biomas e a expansão do conhecimento.

Assim, considerando a importância do espaço, do acervo e do grande fluxo de público visitante, o Museu do Amanhã deve preservar um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência aos usuários, por esta razão faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e conservação predial interna e externa.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e conservação predial interna e externa a serem executados no Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, sem número . Região Portuária . Centro - Rio de Janeiro/RJ.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço.

3.2. O presente Termo de Referência é composto dos seguintes documentos:

- a. Termo de Referência
- b. Anexo I . Declaração de Vistoria
- c. Anexo II . Plano de Gestão de Resíduos de Limpeza Verde
- d. Anexo III . Planta 1
- e. Anexo IV . Planta 2
- f. Anexo V . Planta 3
- g. Anexo VI . Planta 4
- h. Anexo VII . Planta 5
- i. Anexo VIII - Plano Orientativo para o Manejo do Lixo
- j. Anexo IX - Roteiro para o Manejo do Lixo - Planta 1
- k. Anexo X - Roteiro para o Manejo do Lixo - Planta 2
- l. Anexo XI - Roteiro para o Manejo do Lixo - Planta 3
- m. Anexo XII - Roteiro para o Manejo do Lixo - Planta 4
- n. Anexo XIII - Roteiro para o Manejo do Lixo - Planta 5
- o. Anexo XIV - Roteiro para o Manejo do Lixo - Planta 6

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, sem número . Região Portuária . Centro - Rio de Janeiro/RJ.

5. CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

5.1. A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo, sendo que a mobilização da mão de obra poderá ser feita de forma parcial a partir do **dia 01 de julho de 2015** de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

5.2. As respectivas autorizações para mobilização serão emitidas pela CONTRATANTE **com 07 (sete) dias corridos de antecedência** para que a CONTRATADA providencie a mão de obra necessária para ocupação dos postos solicitados.

TIPO DE POSTO	FUNÇÃO	QUANTIDADE
12h x 36h de segunda-feira aos domingos e feriados	Auxiliar de Serviços Gerais	31
	Encarregado	1
	Auxiliar de Serviços Gerais - Líder	2
	Limpador de Vidros	4
	Copeira	2
TOTAL		40

5.3. A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento do Museu do Amanhã, conforme descrição a seguir:

DIAS DA SEMANA	DESTINAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Segunda-feira	Expediente interno	De 8h às 19h
Terça-feira, quarta-feira, sexta-feira, sábado e domingo	Atendimento ao Público	De 10h às 19h
Quinta-feira	Atendimento ao Público	De 10h às 21h

5.4. A jornada de trabalho deverá seguir os horários abaixo discriminados, de modo a garantir o atendimento pleno do funcionamento do espaço.

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Segunda-feira	De 7h às 20h
Terça-feira, quarta-feira, sexta-feira, sábado e domingo	De 7h às 20h
Quinta-feira	De 8h às 21h

6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. Os serviços contratados serão desenvolvidos no Museu do Amanhã e deverão ser executados na escala de 12h x 36h de segunda-feira a domingo e feriados.

6.2. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para almoço/descanso em regime de escala.

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. A contratada deverá seguir todas as recomendações e procedimentos necessários requeridos pela certificação LEED, adequando especialmente seus processos e procedimentos de prestação de serviços de acordo com as disposições contidas no ANEXO II - Plano de Gestão de Resíduos de Limpeza Verde - que integra o presente Termo de Referência. E, ainda, observar o plano orientativo para o manejo do lixo de acordo com as diretrizes da certificação LEED constante no ANEXO VIII e nas plantas dos ANEXOS IX ao XIV.

7.2. Os serviços contratados deverão considerar e atender os dimensionamentos das seguintes áreas internas e externas, cuja planta é parte integrante do presente Termo de Referência (ANEXO III ao VII).

DESCRIÇÃO ÁREA ENVOLVIDA	DIMENSÕES
Áreas Interna - Áreas Úteis	13.600m ²
Área Externa - Espelho d'água	10.040m ²
Área Externa - Pavimentada	19.335m ²

7.3. Cronograma de Atividades - Considerando as áreas que serão atendidas, as equipes deverão realizar, no mínimo, as atividades relacionadas abaixo de acordo com a regularidade sugerida, tanto na área interna quanto externa, realizando os devidos ajustes de acordo com a necessidade do espaço.

7.3.1. DIARIAMENTE:

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo contratante;
- b) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.;
- c) Limpar/remover detritos do jardim e das lixeiras externas;
- d) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- e) Limpar/ lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos de limpeza considerados verdes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- f) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- g) Varrição de escadas e pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo contratante;
- h) Passar pano úmido nos pisos;
- i) Limpar paredes, colunas e guarda-corpos;
- j) Limpar os elevadores com produto adequado;
- k) Limpar os balcões que estejam desocupados, com produtos de limpeza considerados verdes;
- l) Limpar as mesas com tampo de fórmica, com produtos de limpeza considerados verdes;

- m) Limpar / lavar as portas de vidro e os vidros localizados nos corredores movimentados;
- n) Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo contratante;
- o) Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo contratante, sendo terminantemente vedada a queima desses materiais, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.3.1.1. Deve ser observada a utilização racional dos produtos de limpeza de modo a evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis, devendo ser sempre postergado o uso de ~~lustra~~ lustra móveis.

7.3.1.2. Atentar também para o caso de remoção de manchas: sempre que possível realizar os serviços de remoção imediatamente após a sua formação, nunca devendo esfregá-las para não aumentar a área afetada. No caso das manchas ocasionadas por produto gorduroso, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com água e sabão neutro e imediatamente após enxugar com pano seco ou papel absorvente.

7.3.1.3. A limpeza dos pisos, pavimentados e arruamentos somente serão feitos por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo vedada lavagem com água potável ou água de reuso especificada, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.

7.3.2. **SEMANALMENTE:**

- a. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b. Remover manchas e lustrar os pisos encerados;
- c. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d. Aplicar produtos especiais nos pisos plásticos indicados e fornecidos pelo Museu;
- e. Realizar limpeza dos dutos dos condicionadores de ar . retirar o pó acumulado em cima da tubulação;
- f. Limpar / espanar os tetos;
- g. Limpar divisórias em vidro, portas, barras e batentes com produto adequado;
- h. Lustrar todo mobiliário e portas envernizados com produto adequado;

- i. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- j. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;
- k. Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com produtos de limpeza considerados verdes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
- l. Encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- m. Limpar / lavar todos os vidros de janelas, portas, pisos, armários, arquivos, divisórias de vidro e demais lugares;
- n. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- o. Limpar três vezes por semana (segundas, quartas e sextas-feiras) o espelho de água e a escultura do Museu do Amanhã.

7.3.3. **MENSALMENTE:**

- a. Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

7.3.4. **BIMESTRALMENTE:**

- a. Limpar todas as luminárias de acesso conforme indicação da Gerência de Operação tanto por dentro quanto por fora.

7.3.5. **TRIMESTRAL:**

- a. Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- b. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

7.3.6. Durante a visitação faz-se necessária a revisão constante nos sanitários, a fim de manter pisos, lavatórios e espelhos limpos e desinfetados, bem como a realização de recolhimento dos resíduos no piso, paredes e guarda-corpos.

7.3.7. Sempre que realizar os serviços de limpeza no piso, utilizar a sinalização de segurança indicativa, como por exemplo, **Cuidado! Piso molhado**+ou similar.

7.3.8. Nunca deixar material de limpeza espalhado nos corredores.

8. RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

8.1. A contratada deverá fornecer todo o material de limpeza e higiene com selo verde, devendo observar que, entende-se por ~~selo~~ selo verde+ os produtos de limpeza dentro dos padrões de qualidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que sejam biodegradáveis, que não contenham substâncias químicas reativas e tóxicas ao homem e aos animais. Os produtos verdes a serem utilizados na limpeza e na higiene devem seguir os preceitos da busca de um local limpo, seguro e saudável de forma sustentável e que não seja prejudicial ao homem e aos animais.

8.2. A contratada, deverá, ainda, utilizar equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços que observem um padrão de qualidade adequado ao uso diário a que se destinarão.

8.3. O material fornecido deverá obedecer a listagem mínima abaixo relacionada, devendo o interessado apresentar em sua proposta os itens complementares que julgar necessários.

8.4. Listagem mínima:

8.4.1. sabonete líquido para lavar as mãos;

8.4.2. dispenser para sabonete líquido;

8.4.3. toalha de papel;

8.4.4. dispenser para papel toalha;

8.4.5. papel higiênico;

8.4.6. dispenser para papel higiênico;

8.4.7. aspirador de pó;

8.4.8. aspirador- aspersor de folhas de alta potência para área externa.

8.4.9. baldes plásticos;

8.4.10. carro estação de limpeza

8.4.11. cera líquida incolor para piso;

8.4.12. desentupidor de pia;

8.4.13. desentupidor de vaso sanitário;

8.4.14. desinfetante de uso geral;

8.4.15. desinfetante para banheiros;

8.4.16. desodorizador de ar;

8.4.17. detergente neutro líquido;

- 8.4.18. enceradeira industrial;
- 8.4.19. escadas;
- 8.4.20. escova de mão;
- 8.4.21. escova para vaso sanitário;
- 8.4.22. esponja de lã de aço;
- 8.4.23. esponja dupla face;
- 8.4.24. espanador de pó;
- 8.4.25. flanelas;
- 8.4.26. lavadora alta pressão;
- 8.4.27. limpa vidros;
- 8.4.28. limpador de carpetes;
- 8.4.29. limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral);
- 8.4.30. lustra móveis;
- 8.4.31. luvas de látex natural;
- 8.4.32. mangueiras;
- 8.4.33. mop água completo;
- 8.4.34. mop pó completo;
- 8.4.35. pano de limpeza de piso e pano de prato (saco branco);
- 8.4.36. pá de lixo;
- 8.4.37. pedra sanitária;
- 8.4.38. plataforma elevatória;
- 8.4.39. polidor de metais;
- 8.4.40. removedor de ceras e impermeabilizantes;
- 8.4.41. rodo com duas borrachas, para limpeza geral;
- 8.4.42. rodo especial para limpeza de vidros;
- 8.4.43. sabão em barra neutro;
- 8.4.44. sabão em pó neutro;
- 8.4.45. saco para lixo com capacidade para 100 (cem) litros;
- 8.4.46. saco para lixo com capacidade para 40 (quarenta) litros;
- 8.4.47. saponáceo em pó neutro;
- 8.4.48. vassoura de nylon;
- 8.4.49. vassoura de pelo;
- 8.4.50. vassoura piaçava;
- 8.4.51. vassourão de piaçava;
- 8.4.52. vassoura sanitária.

8.5. Os materiais de limpeza e de higiene deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda;

8.6. Os materiais de limpeza, higiene, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

10. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à contratada em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última

competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do Contrato, que deverá ser entregue no Museu do Amanhã.

10.2. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado;
- b) Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
- c) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- d) Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;
- e) Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;
- f) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;
- g) Folha de Ponto;
- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;
- j) Protocolo de Envio do Conectividade Social;
- k) Relação dos Trabalhadores (RE);
- l) Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
- m) Relatório Analítico de GPS;
- n) Relatório Analítico de GRF;
- o) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social.

10.3. Os Vales Transportes deverão ser entregues pela contratada aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da contratada deverão ser pagos até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencimento.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos produtos de limpeza e de higiene, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

11.1.3. Disponibilizar empregados qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

11.1.4. A contratada deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calça, camisa, sapato/bota, luvas;

11.1.5. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independentemente do número de empregados;

11.1.6. Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e garantir seu uso adequado e em cumprimento com a legislação vigente;

11.1.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, tendo em vista que o Museu do Amanhã possui rede elétrica de 220w;

11.1.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

11.1.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

11.1.10. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do contratante e tomar as providências pertinentes;

- 11.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 11.1.12. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 11.1.13. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11.1.14. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 11.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos de limpeza e de higiene, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações de que os produtos deverão ter o selo verde comprovados e que os mesmos tenham boa qualidade e obedeçam às normas e legislação vigentes;
- 11.1.16. A contratada deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção dos mesmos;
- 11.1.17. Observar conduta adequada na utilização dos produtos de limpeza e de higiene, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- 11.1.18. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas de forma a criar um ambiente sustentável e que não seja prejudicial ao homem e aos animais, através da utilização de produtos com selo verde, nas áreas de escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 11.1.19. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do contratante;
- 11.1.20. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do contratante;
- 11.1.21. Atender de imediato as solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 11.1.22. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;



11.1.23. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

11.1.24. Quando do envio de Nota Fiscal Fatura mensal, enviar cópia autenticada do recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários locados no Museu do Amanhã e cópia dos documentos relacionados no item 10.2.

11.1.25. Todos os produtos de limpeza a serem utilizados nas dependências do Museu do Amanhã, devem ter o selo verde e o FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico), cabendo ao líder manter uma pasta com o arquivo destas informações.

11.1.26. Todos os funcionários devem conhecer as FISPQs dos produtos manuseados por eles, devendo ficar registrado em ata de reunião que os funcionários foram devidamente capacitados neste sentido, sendo indispensável o recolhimento da assinatura na ata de todos os funcionários que participarem da reunião. A ata será arquivada pela contratada e o mesmo procedimento será adotado a cada novo funcionário alocado no Museu do Amanhã.

11.1.27. Enviar cópia da CTPS, ASO, antecedentes criminais dos funcionários locados no Museu do Amanhã.

11.1.28. Enviar nome completo e RG dos funcionários locados nas áreas do Museu do Amanhã, para controle de portaria, o funcionário que não constar na relação, não terá o acesso liberado, para ingresso no Museu.

11.1.29. A contratada é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com o contratante.

11.1.30. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.1.31. A contratada é responsável pelo uso racional da energia e da água, devendo adotar medidas para evitar desperdícios.

11.1.32. A contratada responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer ações cíveis, reclamações trabalhistas, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, arcando inclusive com o ressarcimento de eventuais custos, encargos e honorários advocatícios decorrentes de tais ações.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- 12.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 12.2.** Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da contratada;
- 12.3.** Destinar local para guarda dos produtos de limpeza e de higiene, materiais e equipamentos;
- 12.4.** Indicar vestiários com armários para uso dos empregados da contratada;
- 12.5.** Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 12.6.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 12.7.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 12.8.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 12.9.** Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto de limpeza e higiene, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e nível de qualidade estabelecido pelo contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

14.2. Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica ao local. O agendamento desta visita deverá ser feito por email dirigido ao Setor de Compras do IDG através do seguinte endereço eletrônico: compras.mda@idg.org.br.

14.3. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do mesmo endereço de email do Setor de Compras indicado no item anterior, cabendo ao IDG apresentar resposta da mesma forma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Posteriormente todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

14.4. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

14.5. Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

14.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

14.7. O IDG julgará e classificará as propostas até o dia **15 de junho de 2015**, de acordo com a coerência do conjunto dos itens necessários para o objeto do contrato.

15. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

15.1. As propostas deverão ser entregues e protocoladas na Biblioteca Parque Estadual - BPE, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1.261, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em envelopes lacrados, com a apresentação da Declaração de Visita Técnica Obrigatória, **até o dia 08 de junho de 2015 às 17h 30min.**

15.2. A Documentação para Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço serão apresentadas **em três envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, formando um conjunto único, a saber:

Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG | CNPJ: 04.393.475/0004-99
Rua Araújo Porto Alegre, 70 sala 1109, Centro, Rio de Janeiro | CEP: 20030-015 | Tel: +55 21 2532
2661

- ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA;
- ENVELOPE Nº 3 . PROPOSTA DE PREÇO.

15.3. No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Termo de Referência, nº e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação; (ii) Proposta Técnica; e (iii) Proposta de Preço.

15.4. As propostas, também, deverão ser apresentadas em meio digital com a disponibilização de um CD, com o arquivo gravado, nos mesmos envelopes utilizados para a entrega das vias impressas (envelope 2 - proposta de técnica e envelope 3 - proposta de preço).

16. Da Documentação para Habilitação (ENVELOPE Nº 1):

16.1. O proponente deverá apresentar junto com a sua proposta, em envelope separado e lacrado, a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral . CNPJ;
- c) Inscrição estadual e/ou municipal;
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários Mobiliários ou Fazendários, ou da Dívida Ativa do Estado ou do Município, dependendo do objeto a ser contratado;
- e) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Regularidade Fiscal Federal . emitida pela Receita Federal/PGFN;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Relação de empresas onde tenha prestado o tipo de serviço objeto da presente Tomada de Preço;
- i) Declaração de no mínimo duas empresas, atestando a realização dos serviços prestados e/ou atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados;

- j) Declaração de Visita Técnica Obrigatória de acordo com o modelo anexo (Anexo I) que deverá conter a assinatura de um dos membros do contratante.

17. Da Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 2):

17.1. O Envelope nº 2 será constituído pela Proposta Técnica que deverá ser apresentada em 1 (uma) via e não deverá apresentar aspectos financeiros. A proponente que não cumprir esta instrução terá sua proposta desclassificada.

17.2. A proposta técnica deverá conter o nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal.

17.3. A proposta técnica deverá descrever o Plano de Trabalho e Metodologia que será adotada pela proponente para desenvolvimento das atividades objeto do presente Termo de Referência.

18. Da Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 3):

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;
- b) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- c) Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- d) Planilha de composição de custo para todas as funções;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- f) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto contratado;
- g) Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

18.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

18.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.